



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4106209/2023 entre o Município de CONTENDA e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 1.807.204,15** (um milhão, oitocentos e sete mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos)

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **18/10/2024** às **09:01 hs** (Horário de Brasília/DF).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 24 de setembro de 2024.

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

SUMÁRIO

Sumário

1.	OBJETO	29
1.1.	LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	29
1.2.	NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA.....	29
1.3.	CLASSIFICAÇÃO QUANTO A OBRA COMUM OU OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA	30
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	31
3.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	31
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	31
4.1.	REQUISITOS TÉCNICOS DA HABILITAÇÃO.....	32
4.2.	REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA.....	32
4.3.	REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE	35
4.4.	REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	36
4.5.	DO(S) PROFISSIONAL(AIS) COMPETENTE(ES) PARA EXECUTAR O SERVIÇO A SER CONTRATADO	37
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	37
7.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	39
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	39
9.	JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO	39
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	39
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	39
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	40
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS	40
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	40
	ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO.....	57



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

1 PREÂMBULO

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008/2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº4106209/2023 entre o Município de CONTENDA e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia., nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 288 de 15 de Dezembro de 2023, Regulamentos Municipais, Regulamentos Federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos sob o protocolo nº 1778/2024.

1.1 REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

- 1.2 A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **18/10/2024**, com o início às **09:01 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3, até as **08:30 horas** do dia **18/10/2024**.

2 OBJETO

- 1.2 Constitui o objeto da presente licitação **empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº4106209/2023 entre o Município de CONTENDA e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.**
- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 1.807.204,15** (Um Milhão, oitocentos e sete mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos).
- 2.3 O prazo de Execução será de 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência será de 24 (Vintee quatro) meses contados a partir da assinatura do Contrato.
- 2.4 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2024 pelas dotações conforme segue:

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva:	3825	Data:	11/07/2024		
Reduzido:	1399	0900125752002210514490510000		3000	162.804,12
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1469	0900125752002210514490510000		31057	726,46
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1470	0900125752002210514490510000		31060	132.548,14
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1471	0900125752002210514490510000		31073	250,43
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1472	0900125752002210514490510000		31072	1.510.875,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
				Total.....:	1.807.204,15

Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.
- 3.2** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou a alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 3.4** A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constate no item 8.5.1 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.5** Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, estadual ou Municipal), conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 21/05/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.
- 4.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
- 4.5** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 4.6** As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- 4.7** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 4.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;
- 4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.
- 4.8** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.9** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 4.10** O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.11** Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.12** Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.
- 4.13** É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema BLL.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com os servidores que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.4** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.5** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- 5.6** Poderão participar deste Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.7** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.9** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da Concorrência.
- 5.10** A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, não podendo ser posterior, sob pena de desclassificação e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 5.10.1 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumpriras exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na Concorrência.
- 5.11** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.10.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 6.2** A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3** O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa.
- 6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

transações inerentes a concorrência eletrônica.

- 6.7** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1** Conduzir a sessão pública;
- 7.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 7.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.1.4** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.1.5** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e
- 7.1.8** O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.1.9** Indicar o vencedor do certame;
- 7.1.10** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2** No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 8.3** Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO I.
- 8.4** Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

seguintes informações:

- a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
 - b) Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.
 - c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.
- 8.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.
- 8.6** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9** No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 8.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1** Valor unitário e total dos itens do lote;
 - 9.1.2** Marca ou fabricante (caso exista);
 - 9.1.3** Modelo (caso exista);
 - 9.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 9.2** A Proposta de Preços da Licitante Deverá conter, no mínimo:
- 9.2.1** Preço Global, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação, além de documentos técnicos conforme item 9.13.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

-
- 9.2.2** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta. Devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- 9.2.3** **Orçamento detalhado** contendo descrição, quantitativos, preços unitários, parciais, subtotais e total, de acordo com planilha orçamentária apresentada, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU). Os quantitativos e descritivos dos itens constantes na planilha da proposta do licitante deverão ser os mesmos do orçamento base.
- 9.3** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
- 9.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.
- 9.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7** A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I e seus respectivos VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;
- 9.8** Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E TOTAL). O descumprimento desse requisito implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 9.9** A PROPOSTA NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 9.10** Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 9.11** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 9.12** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site bllcompras.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, para participação do certame, bem como, usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, decaindo do direito de participação o



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

proponente que não se declarar.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

10.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O lance deverá ser ofertado global.

11.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário, conforme edital.

11.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

11.11 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

11.11.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

11.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

11.11.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.4 Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.5 Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

11.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações nodecorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

11.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, deixar de apresentar documentos técnicos conforme item 9 do edital e 9.13, deixar de apresentar documentos de habilitação ou não atender ao edital/termo de referência, até horário previsto do processo licitatório, não podendo apresentar posteriormente, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.18 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

11.18.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

11.18.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.1 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.2 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.1 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20.4 persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- 11.21** Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.
- 11.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.23** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.2** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 12.3** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.4** Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- 12.5** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
 - c) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- 12.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.7** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.8** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pela Administração constante no Anexo XI deste edital.

12.9 Os dados informados pelo licitante em sua Planilha Orçamentária de Custos e Formação



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

- 12.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 12.11** O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.12** Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Os documentos previstos no ANEXO II, e ANEXOS III, IV e V, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo mesmo a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- 13.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 13.4** A licitante deverá atender os requisitos e documentação de habilitação, sob pena de Inabilitação.
- 13.5** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do certame e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 13.6** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

vencedora(s). Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

- 14.2** O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 14.3** Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da minuta constante do Anexo VIII deste edital.
- 15.2** O Contrato terá Execução de 60 (sessenta) dias e Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 15.3** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar a Ordem de Compra ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 15.4** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 15.5** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, designado pela Administração.
- 15.6** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.7** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 15.8** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- 15.9** O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

executados sejam de qualidade.

- 15.10** O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo I do Edital, independente de transcrição dessas informações.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- 16.2** A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 16.3** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.6** Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento o devido pagamento até que se regularize.
- 16.7** No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438e VP = Valor da prestação em atraso.

17 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 17.1** Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis, exceto os dispostos em legislação.

18 DAS GARANTIAS

- 18.1** Será exigida as garantias contidas no item 9.13.1 deste edital.

19 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e respectivo contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

19.1.1 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

19.1.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos como crimes em licitações e contratos administrativos, contidos na Lei nº 14.133/21.

19.1.3 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

19.1.4.1 advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.1.4.2 multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos serviços;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

19.1.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.

19.1.6 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

19.1.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

19.1.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19.1.9 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Lapa/PR.
- 20.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário compreendido entre as 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Avenida João Franco Nº 400 – Centro – Contenda/PR, para melhores esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- 20.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://contenda.eloweb.net/portaltransparencia/>).
- 21.13** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.14** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.
- 21.15** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.16** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.17 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo X:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE Capacidade Financeira
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO X	PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAIS
ANEXO XI	MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 23 de setembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES

Agente de Contratação

Decreto 008/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 OBJETO

- 1.3 Este Termo tem por objeto a **contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 41062091/2023 entre o Município de CONTENDA e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.**
- 1.4 O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: **menor preço global.**

2 LEGISLAÇÃO

- 2.1 A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O Município de Contenda no Estado do Paraná.
- 3.2 A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, utilização de energia solar como alternativa sustentável vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos.
- 3.3 Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação o sistema de energia solar fotovoltaica se mostra como uma importante alternativa na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal. Ressalta-se ainda que a implantação do sistema fotovoltaico, possibilitará que a matriz energética consumida pelos prédios da administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.

4 DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUE

ITEM	DESCRIÇÃO	KWp	UNIDADES	UNID CONSUMIDORA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica	200	1	5853230 - Endereço: Av Joao Franco, 647 - Pm Contenda - Centro CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR	R\$ 953.410,37	R\$ 953.410,37
2	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica	50	1	5849772 - Endereço: Av Sao Joao, 165 - Biblioteca - Centro CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR	R\$ 213.518,52	R\$ 213.518,52
3	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica	50	1	5851564 - Endereço: Av Sao Joao - e M Prof Vanilda Dzierwa Qd de Esportes - Centro CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR	R\$ 213.433,52	R\$ 213.433,52
4	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica	50	1	5860725 - Endereço: Dst Campestre - Escola Sr Bom Jesus - Campestre CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR	R\$ 213.858,42	R\$ 213.858,42



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

5	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica	50	1	5861713 - Endereço: Dst Pedro Machado - Escola Rui Barbosa - Pedro Machado CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR	R\$ 212.983,33	R\$ 212.983,33
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.807.204,15

4.1 Foi realizada pesquisa de mercado e/ou através de tabelas de preços específicas, conforme quadro de cotações em anexo, estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima foi **R\$ 1.807.204,15** sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 PROJETOS DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE

5.1 A empresa contratada deverá apresentar o projeto para cada sistema instalado, juntamente com as liberações e pareceres da CONCESSIONÁRIA COPEL, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, a contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1 Sistema de geração de energia

- a) A contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ARTs ou TRT's; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição; homologação a rede da concessionária de energia local; bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência. (caso seja contratado junto);
- b) O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios.
- c) Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.
- d) Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema ON-GRID).
- e) Placas fotovoltaicas no mínimo de 550Wp;
- f) Inversor(es) dimensionado(s) com potência de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- g) Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local;
- h) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- i) Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- j) Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- k) Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- l) Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
- m) Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica;
- n) Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- o) Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- p) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste, livre de sombras.
- q) Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.
- r) No caso de instalação do sistema em estrutura existente, sendo identificado que a capacidade de suporte dela é insuficiente e demanda reforço estrutural, o Município se responsabilizará pelo custeio deste serviço".

Documentos técnicos a ser apresentado na HABILITAÇÃO:

- s) Para o item Módulos fotovoltaicos.
- t) Catálogo técnico comprovando as características mínimas da marca ofertada.
- u) Registro INMETRO.
- v) Carta de Garantia emitida pelo Fabricante/detentor da marca, assinado, destinada ao licitante e ao Município com referido pregão, do produto e de desempenho, conforme estipulado em termo de referência.
- w) Para o item Dos Inversores.
- x) Apresentar, Catálogo técnico comprovando as características mínimas da marca ofertada.
- y) Manual do Usuário.
- z) Guia de instalação.
- aa) Registro INMETRO
- bb) Garantia da licitante destinada ao Município conforme descritivo técnico, contra defeitos de fabricação, pelo Fabricante/detentor da marca, assinado, destinado ao Município e licitante, com referido pregão.
- cc) Para o item Das String Box.
- dd) Apresentar catálogo técnico
- ee) Para o item dos conectores
- ff) Apresentar catálogo técnico
- gg) Para o item Cabos
- hh) Apresentar Catálogo técnico e certificado de conformidade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

Adicionalmente:

- ii) Apresentar garantia da fabricante de estruturas de aço a serem utilizadas nas instalações dos painéis, de 30 anos, do fabricante assinada, e informando a conformidade com NBR 6123 – FORÇA DO VENTO EM EDIFICAÇÕES E NBR 8800 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO.
- jj) Apresentar carta de Garantia sobre a instalação do(s) sistema(s) de 5 anos, assinado pelo preponente.
- kk) A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços e habilitação, sob pena de desclassificação, Licença de Operação perante o órgão competente (IAP – Instituto Ambiental), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de resíduos. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, com duração não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto do presente certame. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia autenticada da licença ambiental e nome da empresa ora contratada; este documento deverá ser apresentado juntamente com proposta de preços e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

7 DOS LOCAIS

Os sistemas de geração de energia serão instalados nos seguintes locais:

LOTE 1		
ITEM	UNIDADE CONSUMIDORA / LOCAL DE INSTALAÇÃO	TIPO DE ESTRUTURA
1	5853230 - Endereço: Av Joao Franco, 647 - Pm Contenda - Centro CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR	CERAMICA COLONIAL
2	5849772 - Endereço: Av Sao Joao, 165 - Biblioteca - Centro CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR	CERAMICA COLONIAL
3	5851564 - Endereço: Av Sao Joao - e M Prof Vanilda Dzierwa Qd de Esportes - Centro CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR	CERAMICA COLONIAL
4	5860725 - Endereço: Dst Campestre - Escola Sr Bom Jesus - Campestre CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR	CERAMICA COLONIAL
5	5861713 - Endereço: Dst Pedro Machado - Escola Rui Barbosa - Pedro Machado CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR	CERAMICA COLONIAL

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- 9.2 O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de FAZENDA.
- 9.3 A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº **41062091/2023**

Observação: Até 85% (NOVENTA POR CENTO) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.

10 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 10.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.
A previsão de conclusão da instalação do sistema é de 6 (seis) meses a partir do 11º dia contar da data da emissão da Ordem de Serviços.
- 10.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada nos locais indicados no item “DOS LOCAIS” deste Termos de Referência no Município de CONTENDA;
- 10.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), em data a ser combinada, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de CONTENDA
- 10.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1 A vigência do contrato será de 24 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14133/2021

12 DS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

12.1 DOS MODULOS FOTOVOLTAICOS

Módulos solares Monofacial monocristalina



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

Potência de 550W.
Eficiência mínima de 22% ou maior.
Junção mínima IP68
Capa dianteira em vidro temperado de 3,2mm
Peso máximo de 28kg
Conector série T4 ou H4TUX ou MC4
Corrente no ponto de máxima potência 13.
Possuir 35 anos de garantia mínima do produto
Possuir 35 anos de garantia de desempenho de potência linear.
Possuir resistência anti PID.
Célula solar MBB
0.3% de degradação anual acima de 30 anos.
Tensão máxima de potência Vmp. 40.90v
Corrente de potência máxima 13.45ª
Tensão de circuito aberto 49.62V
Corrente de curto circuito 14.06 A
Tensão máxima do sistema -40°C~+85°C
Tensão máxima do sistema 1000/1500VDC (IEC)
Classificação máxima do fusível 25 A
Tolerância de energia 0~+3%

12.2 DOS INVERSORES

Para o item 2 ao 5 deverá ser cada unidade com um inversor de:

Potência nominal de saída 40000W
Frequência nominal de saída HZ: 55/60
THD nominal de saída: <3%
Fase: Trifásico
IP mínimo 66.

Unidades de MPPT 4

Tensão 220V

Eficiência:

Eficiência de 99.9%

Proteções:

Entrada Dos MODULOS DC.

Sub e sob tensão, Sob corrente, Curto circuito, possuir desligamento manual.

Conexão de rede anti-ilhamento conforme NBR IEC 62116, descarga de capacitor, Sobre corrente, Sobre carga, surto de tensão e sobreaquecimento.

Certificação de acordo com NBR 16149, NBR 16150

Garantia 30 anos

Para o item 1 deverá ser composto de 4 unidades:

Potência nominal de saída 40000W
Frequência nominal de saída HZ: 55/60
THD nominal de saída: <3%
Fase: Trifásico



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

IP mínimo 66.

Unidades de MPPT 4

Tensão 220V

Eficiência:

Eficiência de 99.9%

Proteções:

Entrada Dos MODULOS DC.

Sub e sob tensão, Sob corrente, Curto circuito, possuir desligamento manual.

Conexão de rede anti-ilhamento conforme NBR IEC 62116, descarga de capacitor, Sobre corrente, Sobre carga, surto de tensão e sobreaquecimento.

Certificação de acordo com NBR 16149, NBR 16150

Garantia 30 anos

12.3 DOS CONECTORES

Conectores modelo PV4 Sistema de conexão 4MM

Tensão nominal 1000V/1500V DC

12.4 DOS CABOS

Cabo Solar 6MM²

Formado por fios de cobre eletrolítico estanhado. Enrolamento classe 5.

TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 120 °C em serviço contínuo; 250 °C em curto-circuito

Proteção UV.

0,6/1,8KW CC

13 DA GARANTIA:

13.1 GARANTIA DOS INVERSORES: MINIMO 30 ANOS

13.2 GARANTIA DE PRODUÇÃO: MINIMO DE 35 ANOS 80%

13.3 GARANTIA PAINEL: MINIMO DE 35 ANOS DE FABRICAÇÃO

13.4 GARANTIA INSTALAÇÃO: 5 ANOS

13.5 Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante/detentor da marca assinado, e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

13.6 O licitante devera atender na sua totalidade todas as características técnicas solicitada no Termo de referência, bem como documentos técnicos, garantias e demais condições estabelecidas em edital/ termo de referência.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.33 do Decreto Municipal Nº 288/2023



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

ETP Nº	149/2024	Data da Elaboração: 27/06/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Número do processo administrativo: 265/2024		

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta estudo preliminar à contratação de solução para atendimento da necessidade abaixo especificada, visando estudar a necessidade e identificar a solução adequada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

1. OBJETO

Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 41062091/2023 entre o Município de CONTENDA e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia

1.1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

5853230 - Endereço: Av Joao Franco, 647 - Pm Contenda - Centro CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR
5849772 - Endereço: Av Sao Joao, 165 - Biblioteca - Centro CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR
5851564 - Endereço: Av Sao Joao - e M Prof Vanilda Dzierwa Qd de Esportes - Centro CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR
5860725 - Endereço: Dst Campestre - Escola Sr Bom Jesus - Campestre CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR
5861713 - Endereço: Dst Pedro Machado - Escola Rui Barbosa - Pedro Machado CEP: 83730-000 Cidade: Contenda - Estado: PR

1.2. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia conforme o Instituto Brasileiro de Auditoria de



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

Obras Públicas – IBRAOP, na Orientação Técnica OT-IBR 002/2009, define:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. (...)

Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Sendo assim, a presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia elétrica, cuja atividade estabelecida implica na intervenção por meio de um conjunto de ações que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

1.3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A OBRA COMUM OU OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA

Enquadra-se como obra comum de engenharia, pois preenche todos os requisitos do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na Nota Técnica IBR 001/2021, na qual define:

As **obras comuns** de engenharia são, portanto, aquelas obras:

- (i) corriqueiras;
- (ii) de baixa complexidade técnica;
- (iii) e de menor risco de engenharia;
- (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais
- (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- construtivos sejam
- (vi) usuais e para as quais
 - (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PRÉVIOS

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2006, estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas, de acordo com a OT- IBR 001/2006.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente trabalho trata-se de execução de obra, com recurso oriundo do Programa Itaipu, através de recurso destinado especificamente para sistemas de energia solar, a fim de reduzir custos com energia elétrica.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está inclusa no Plano de Contratações Anual, contudo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deverá ser providenciado a adequação ao planejamento municipal, no que couber.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade à legislação vigente e padrões normativos exigidos, atendendo, ainda, ao constante no projeto básico e documentos complementares.

Para a presente contratação deverá ser considerado o Projeto Básico/ termo de referencia, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA HABILITAÇÃO

As exigências editalícias devem limitar-se ao necessário para o cumprimento do objeto licitado com segurança e técnica adequada, de modo a evitar restrições ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União – TCU e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e Resoluções do Sistema CONFEA/CREA.

Recomenda-se a exigência de Certidão de Acervo Técnico – CAT que contemple trabalhos de execução de telhados. A análise documental pertinente, ficará a cargo da Comissão de Licitações do Município.

Demais requisitos técnicos constam em edital e termo de Referência.

4.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA

Executar os serviços em concordância aos requisitos de cada atividade definida no projeto básico e conforme normativas NBR vigentes, ainda, de acordo com cronograma físico-financeiro, contemplando as etapas e prazos de execução.

Reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato e/ou durante a garantia, cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não deverão ter vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Contenda.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Projeto Básico e na proposta, promovendo a compatibilidade dos projetos de maneira adequada.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos serviços em desacordo as exigências do projeto básico e rejeitados pela Fiscalização de Obras Municipal, ainda, pelos atrasos decorrentes da rejeição e/ou demais atos que culminem em eventuais penalidades impostas pela Prefeitura Municipal de Contenda.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, impressão de projetos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Contenda, durante toda a execução contratual.

Deverá emitir Nota Fiscal, que constará:

- a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Contenda;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) O número do processo licitatório a que se refere;
- d) Descrição da modalidade e número da licitação;
- e) Descrição do número do contrato;
- f) Descrição do número do Empenho;
- g) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;
- h) Número da medição, período de medição e valor da medição;
- i) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais;
- j) Dados bancários para depósito;

Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, junto ao Conselho de Classe

competente, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também

- a) Descrição do endereço da execução da obra/serviços;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Descrição da modalidade e número da licitação;
- d) Descrição do número do contrato;
- e) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

Obs.: a contratada deverá adequar a documentação, no caso de exigências complementares do órgão concedente e/ou conveniente, garantindo a regularidade do processo.

A contratada providenciará, sob sua integral responsabilidade, o Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO Nº 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do CONFEA/CREA, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

- a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação e descrição do número do contrato;
- b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, campo para sua devida assinatura digital;
- c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;
- d) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- f) Os relatos de visitas do responsável técnico;
- g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- j) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- k) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);
- m) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
- n) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;

O Livro de Ordem (Diário de Obras), será em formato físico, a ser entregue à contratante juntamente com a medição, conforme Modelo a ser enviado pela fiscalização. É obrigação da contratada manter o Livro de Ordem (Diário de Obras), bem como os projetos no local da obra.

Fazer a inscrição do objeto contratado no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Deverá utilizar, caso necessário, de andaimes e escoras preferencialmente



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

metálicos, ou de material que permita a reutilização.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços, reduzindo a mobilização e desmobilização e contribuindo com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável.

4.4. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Relacionam-se diretamente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes instrumentos normativos:

- a. Lei nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- c. Código de Obras e Edificações de Contenda;
- d. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- e. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- f. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- g. NBR 16280 - Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos;
- h. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- i. NBR 15575 - Edificações habitacionais — Desempenho;
- j. NBR 6492 - Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos;
- k. NR 18 - Condições e meio ambientes de trabalho na indústria da construção;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- l. NR 6 - Equipamento de proteção individual;
- m. Demais normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

O rol de leis e instrumentos normativos apresentados acima é exemplificativo, sendo responsabilidade da contratada a observância de qualquer legislação e/ou norma técnica aplicável à execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

4.5. DO(S) PROFISSIONAL(AIS) COMPETENTE(ES) PARA EXECUTAR O SERVIÇO A SER CONTRATADO

PROFISSIONAL	REFERÊNCIA LEGAL
Engenheiro Elétrico	CONFEA/CREA - RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973: Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em seu art. 7º, inciso I

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos do Memorial de Cálculo de Quantitativos através itens anexos ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A confecção do orçamento-base deverá seguir o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)**, para as demais obras e serviços de engenharia;*

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo. (grifou-se)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi composto por insumos e composições, provenientes de cotações de mercado.

O valor estimado para contratação totalizou em **R\$ 1.807.204,15**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A reforma, como fator principal, propõe a regularização do telhado para garantia da estanqueidade da edificação, trazendo qualidade ao ambiente de trabalho, e mitigando possíveis riscos aos usuários.

Desta maneira, as soluções utilizadas demonstram-se apropriadas para garantia da segurança aos usuários da edificação, visto que atualmente, além de recorrentes infiltrações, há presença goteiras, com infiltrações observadas em mais de um ponto, o que compromete a durabilidade dos materiais e estrutura e sujeita a edificação ao surgimento de patologias.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa, considerando a elaboração de projeto básico apropriado ao orçamento disponibilizado pelo órgão concedente.

A opção pelo não parcelamento, justifica-se especialmente por ser uma verba recebida pelo programa Itaipu.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da obra pretendida, teremos redução de custos com energia elétrica significativa, aumentando assim retornos financeiros ao Município, onde poderá ser apliado em outras fontes como saúde e educação, por exemplo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- a) Elaboração do projeto básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- b) Elaboração do Edital de Licitação;
- d) Entre outros.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a viabilidade e contratação da demanda supracitada, não se fazem necessárias contratações correlatas nem interdependentes, sendo que a presente demanda será gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o prestador.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não ha previsão de impactos ambientais, ao contrario, trata-se de energia limpa, onde reduzira futuros impactos ambientes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto neste estudo técnico preliminar (ETP), observa-se que a execução da obra do objeto pretendido, em Contenda/PR, MOSTRA-SE VIÁVEL. Tratam-se de serviços classificados como comuns na engenharia e que demonstram evidente necessidade para redução de custos com energia para o Municipio de Contenda.

Contenda, 27 de junho de 2024.

Rodrigo Avila da Silva
Engenheiro Civil CREA-PR
193238/D
Divisão de Obras e Edificação

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Declaramos a aceitação deste documento com ciência do conteúdo informado, responsabilizando-se por todas as providências necessárias para integral atendimento do respectivo projeto básico, e cumprimento à legislação vigente, no que couber.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 03.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 04.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 05.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e solvência geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

sendo:

AC - ativo circulante;

PC - passivo circulante; AP - ativo permanente;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

(ILG) (valor mínimo)	(ILC) (valor mínimo)	(IE) (valor máximo)
1,00	1,00	0,20

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade. 30 dias.

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação em anexo.

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

O responsável técnico só poderá ser substituído com a expressa autorização do licitador.

Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente pessoa jurídica;

b) declaração de recebimento de documentos

c) atestado de visita, expedido pelo licitador. **A proponente, através de representante indicado e devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local de execução do(s) objeto(s) deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada por fone, data limite para o agendamento 3 dias que antecedem a licitação, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente indicado, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de CONTENDA, Estado do Paraná.**

- **Certidão de pessoa Jurídica**, junto com conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da abertura da licitação, demonstrando possuir engenheiro qualificado.
- **Certidão de pessoa física** junto ao conselho regional de engenharia e agronomia – CREA comprovando o registro ou inscrição do engenheiro eletricista indicado como responsável dos serviços, devidamente atualizada.
- A preponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte do seu quadro, na data prevista para abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

A) Mediante apresentação de cópia de carteira profissional de trabalho (CTPS) ou.

B) Mediante a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da certidão do CREA devidamente atualizada.

D) O responsável técnico detentor da certidão de acervo conforme solicitado deverá constar na certidão do CREA da licitante. É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- **Comprovação de capacidade técnico-profissional** – A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do profissional pertencente ao quadro da empresa e indicado como responsável técnico, através de 01 (um) ou mais **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou física, datado e assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) comprovando que o responsável técnico tenha executado no mínimo os seguintes serviços:

Descrição dos serviços:

- Execução e instalação de sistema solar de energia fotovoltaico, demonstrando a geração em KWp. No mínimo equivalente a 75KW.
- Instalações elétricas direcionadas a sistema fotovoltaicos.

Comprovação de capacidade técnica-operacional – A empresa licitante deverá apresentar um ou mais **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para razão social e Nº do CNPJ da licitante, datado e assinado por pessoa responsável, comprovando que a empresa executou no mínimo os seguintes serviços:

Descrição dos serviços:

- Execução e instalação de sistema solar de energia fotovoltaico, demonstrando a geração em KWp. No mínimo 75kW.
- Instalações elétricas direcionadas a sistema fotovoltaicos.

A Comprovação técnica operacional da empresa deverá ser com o mesmo responsável técnico informado na comprovação técnica profissional.

Para Os laudos de vistoria do local ou locais a serem instalados, quando forem em telhados, independente do tipo, sera solicitado que a empresa elabore laudo de vistoria, por um engenheiro civil devidamente cadastrado junto a empresa, devendo apresentar:

- **Certidão de pessoa física** junto ao conselho regional de engenharia e agronomia – CREA comprovando o registro ou inscrição do engenheiro civil indicado como responsável dos serviços, devidamente atualizada.
- A preponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte do seu quadro, na data prevista para abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

A) Mediante apresentação de cópia de carteira profissional de trabalho (CTPS) ou.

B) Mediante a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da certidão do CREA devidamente atualizada.

D) O responsável técnico detentor da certidão de acervo conforme solicitado deverá constar na certidão do CREA da licitante. É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

A certidão da empresa junto ao CREA deverá constar o responsável técnico conforme solicitação acima. O atestado técnico dos itens acima deverão constar em um único atestado, sistemas fotovoltaicos e laudos estrutural, cabendo apresentar após esse atestado, comprovação dos engenheiros responsáveis.

Comprovação de capacidade técnica-operacional – A empresa licitante deverá apresentar um ou mais ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido para razão social e Nº do CNPJ da licitante, datado e assinado por pessoa responsável, comprovando que a empresa executou no mínimo os seguintes serviços:

Descrição dos serviços:

- Laudo estrutural de telhado para recebimento de sistema fotovoltaico.

Obs: O atestado de capacidade técnica, deve obrigatoriamente, possuir todos os serviços solicitados acima em um único atestado.

- **Comprovação de capacidade técnico-profissional** – A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do profissional de engenharia elétrica, pertencente ao quadro da empresa e indicado como responsável técnico, através de 01 (um) ou mais ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou física, datado e assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) comprovando que o responsável técnico tenha executado no mínimo os seguintes serviços:

Descrição dos serviços:

- Instalação de sistemas fotovoltaicos, de no mínimo 75KWp ao licitado em potência (KWp), com módulos fotovoltaicos de no mínimo 550W de potência.

DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- Declaração de visita técnica assinado pelo responsável no Município.
- Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável pela execução da obra.
- A empresa deverá apresentar Licença de Operação perante o órgão competente (IAP – Instituto Ambiental), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas substituídas e instaladas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, com duração não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto do presente certame. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia autenticada da licença ambiental e nome da empresa ora contratada;

Ainda,

- a) Para o item Módulos fotovoltaicos.
- b) Catálogo técnico comprovando as características mínimas da marca ofertada.
- c) Registro INMETRO.
- d) Carta de Garantia emitida pelo Fabricante/detentor da marca, assinado, destinada ao licitante e ao Município com referido pregão, do produto e de desempenho, conforme estipulado em termo de referência.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- e) ~~Para o item Dos Inversores.~~
- f) Apresentar, Catálogo técnico comprovando as características mínimas da marca ofertada.
- g) Manual do Usuário.
- h) Guia de instalação.
- i) Registro INMETRO
- j) Garantia da licitante destinada ao Município conforme descritivo técnico, contra defeitos de fabricação, pelo Fabricante/detentor da marca, assinado, destinado ao Município e licitante, com referido pregão.
- k) Para o item Das String Box.
- l) Apresentar catálogo técnico
- m) Para o item dos conectores
- n) Apresentar catálogo técnico
- o) Para o item Cabos
- p) Apresentar Catálogo técnico e certificado de conformidade.

Adicionalmente:

- q) Apresentar garantia da fabricante de estruturas de aço a serem utilizadas nas instalações dos painéis, de 30 anos, do fabricante assinada, e informando a conformidade com NBR 6123 – FORÇA DO VENTO EM EDIFICAÇÕES E NBR 8800 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO.
- r) Apresentar carta de Garantia sobre a instalação do(s) sistema(s) de 5 anos, assinado pelo preponente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

Concorrência Eletrônica n.º 010/2024

À Comissão de Contratação do Município de Contenda/PR:

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da **Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRENCIA Nº 010/2024

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA de Nº 010/2024, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica n.º 010/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

ANEXO VI – MODELO D CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 010/2024

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social de xxxx.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e solvência geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

sendo:

AC - ativo circulante;

PC - passivo circulante; AP - ativo permanente;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

(ILG) (valor mínimo)	(ILC) (valor mínimo)	(IE) (valor máximo)
1,00	1,00	0,20

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade. 30 dias.

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

f) pertinentes,

g) bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído com a expressa autorização do licitador.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local). (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA
AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro que:

Vistoriei o local de execução do objeto. OU Renunciei ao direito de visita técnica;

Tenho pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto;

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Caso superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

Contenda/PR, data da vistoria. _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Cidade,

data da vistoria.

Nome legível:

Assinatura e nome do servidor do Município de Contenda que acompanhou a visita
(QUANDOREALIZADA)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO
OBJETO DO EDITAL**

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado)

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda/PR, contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 41062091/2023 entre o Município de CONTENDA e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

pelo **Valor Global: R\$** _____ (em algarismo e porextenso), sendo:

Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.

A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, sendo responsável técnico _____ portador da carteira profissional n.º _____ CREA ou CAU/_____.
_____.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.

Segue em anexo as Planilhas de Serviços conforme Anexo VIII do Edital, bem como o Cronograma.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNP



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00/2024

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**, promovida pela Prefeitura do Município de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato *e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) Nome:(Razão Social) Endereço: Complemento Bairro: Cidade: UF CEP: CNPJ/CPF: Inscrição estadual: RG Telefone comercial: Fax: Celular: E-mail: Representante legal: Cargo: Telefone:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto: I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital; II. apresentar lance de preço; III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro; IV. solicitar informações via sistema eletrônico; V. interpor recursos contra atos do pregoeiro; VI. apresentar e retirar documentos; VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; VIII. assinar



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

documentos relativos às propostas; IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXX CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 265/2024

O MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco, 400, em Contenda-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO ADAMIR DIGNER, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado em Contenda-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/202X e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 13.7 1.1 O presente Contrato tem por objeto **contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 41062091/2023 entre o Município de CONTENDA e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.).
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Edital da Licitação;
- 3.1.3 A Proposta do contratado;
- 3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá Execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente.
- 4.2 O presente contrato terá Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente.
- 4.3 O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, conforme constante no Anexo 01 - Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- 5.2** A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico- financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 5.3** O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 5.4** O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 5.5** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 5.6** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.7** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
VP = Valor

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária nº:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva:	3825	Data:	11/07/2024		
Reduzido:	1399	0900125752002210514490510000	3000	162.804,12	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1469	0900125752002210514490510000	31057	726,46	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1470	0900125752002210514490510000	31060	132.548,14	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1471	0900125752002210514490510000	31073	250,43	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1472	0900125752002210514490510000	31072	1.510.875,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Total.....:				1.807.204,15	

Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com contrato e seus anexos;
- 9.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela em controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

empregados;

- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertencia;
- 11.1.2. Impedimento de Licitar e Contratar;
- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- 11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- 11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

- 11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

- 11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

- 11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

- 11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do contrato**.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

- 11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13. **O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.**
- 11.14. **A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 11.15. **As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) **ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e**
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir contrato.
- 13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2** O extrato deste Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Contenda-PR.
- 17.3** **Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Lapa/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda/PR, de

de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 – ASSINATURA

CPF